

LEI MUNICIPAL Nº 1.521, 28 de março de 2007.
ALTERA O ANEXO 04 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.390 DE 11 NOVEMBRO DE 2004.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **Lenoir José Pelizza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O “**ANEXO 04 – CLASSIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO URBANO**” da lei Municipal n. 1.390, de 11 de novembro de 2004, passa a vigorar da seguinte maneira:

“ANEXO 04 – CLASSIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO URBANO

ZONAS URBANAS	USOS	
	ADEQUADOS	PERMISSÍVEL
ZR1	Habitação Unifamiliar (1)	Indústria Tipo 1
	Habitações Unifamiliares em Série(2)	Indústria Tipo 2
	Comércio e Serviço Vicinal 1	Indústria Tipo 3
ZR2	Habitação Unifamiliar (4)	
	Habitações Unifamiliares em Série(4)	Comunitário 1
	Habitação Institucional	Indústria Tipo 1
	Comércio e Serviço Vicinal 1	Indústria Tipo 2
	Industria Tipo 1 (5)	Indústria Tipo 3
ZR3	Habitação Unifamiliar (4)	
	Habitações Unifamiliares em Série(4)	
	Habitação Coletiva	Indústria Tipo 2
	Habitação Institucional	Indústria Tipo 3
	Comércio e Serviço Vicinal 1e 2	
	Comunitário 1	
	Industria Tipo 1	
ZR4	Habitação Unifamiliar (4)	Comunitário 2
	Habitações Unifamiliares em Série(4)	Comunitário 3 Ensino
	Habitação Coletiva	
	Habitação Transitória 1 e 2	Indústria Tipo 2
	Habitação Institucional	Indústria Tipo 3
	Comércio e Serviço Vicinal	
	Comércio e Serviço de Bairro	
	Comunitário 1	
Industria Tipo 1		

Observações:

- (1) Uma habitação unifamiliar por lote ou fração de terreno de 800 m²
- (2) Garantida fração de terreno de 800 m² por unidade habitacional
- (3) Somente alvará de localização para atividade desenvolvida em imóvel de uso predominantemente habitacional
- (4) Admitido até três habitações para cada lote mínimo
- (5) Somente alvará de localização em edificações existentes ou anexas à moradia

ZONAS URBANAS	USOS	
	ADEQUADOS	PERMISSÍVEL
ZEIS 1	Habitação Unifamiliar	Indústria Tipo 1
	Comércio e Serviço Vicinal 1	Indústria Tipo 2
	Habitação Institucional	Indústria Tipo 3
	Comunitário 1	
ZEIS 2	Habitação Unifamiliar	
	Habitação Institucional	
	Comunitário 1	Indústria Tipo 2
	Comércio e Serviço Vicinal	Indústria Tipo 3
	Comércio e Serviço de Bairro	
	Indústria Tipo 1	
ZC1	Habitação Coletiva	Habitação Unifamiliar
	Habitação Institucional	Comunitário 1
	Habitação transitória 1 e 2	Indústria Tipo 1
	Comércio e Serviço Vicinal	Indústria Tipo 2
	Comércio e Serviço de Bairro	Indústria Tipo 3
	Comercio e Serviço Setorial	
	Comunitário 2	
	Industria Tipo 1 (1)	
ZC2	Habitação Coletiva	Habitação Unifamiliar
	Habitação Institucional	Comunitário 1 e 2
	Habitação Transitória 1 e 2	Indústria Tipo 1
	Comércio e Serviço Vicinal	Indústria Tipo 2
	Comércio e Serviço de Bairro	Indústria Tipo 3
	Comercio e Serviço Setorial	

Observações:

- (1) Somente alvará de localização em edificações existentes

CLASSIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO URBANO

ZONAS URBANAS	USOS	
	ADEQUADOS	PERMISSÍVEL
ZCS	Habitação Coletiva	Habitação Unifamiliar
	Habitação Transitória 1 e 2	Comércio e Serviço Vicinal
	Comércio e Serviço de Bairro	Comercio e Serviço Específico
	Comercio e Serviço Setorial	Comunitário 2
	Comercio e Serviço Geral	Comunitário 3 Ensino
	Industria Tipo 1	Industria Tipo 2
		Industria Tipo 3
ZI	Indústrias Tipo 1 (1)	Habitação Unifamiliar
	Industria Tipo 2 (1)	Comunitário 1
	Industria Tipo 3 (1)	Habitação Transitória 3
	Comercio e Serviço Geral	Comunitário 3 Lazer
	Comercio e Serviço Específico	
AVL	Habitação Unifamiliar	Habitação Institucional
	Habitação Transitória 2	Comunitário 3 Lazer
	Comunitário 2 Lazer	
AV		Habitação Unifamiliar

Observações:

(1) Serão permitidas atividades complementares vinculadas ao uso industrial."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2007.

Lenoir José Pelizza
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

Luciano André Zuffo
Secretário de Administração e Finanças.